



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.228, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.603.637/001-05, estabelecida na rua Pitt, nº 603 Loja 07, Bairro União. Belo Horizonte/MG. CEP : 31.170-610, neste ato representada por **CAROLINA MARTINS MACHADO CANDIOTO**, portador do CPF nº e Carteira de Identidade nº MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para atender o CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), conforme especificações abaixo:**

ITEM	UN.	QTE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
2	UN.	1	CÂMERA DIGITAL SENSOR DE IMAGEM Pixel Efetivo: Aprox. 24,10 megapixels Total pixels: Aprox. 24,7 megapixels Relação de proporção: 3:2 Tamanho do Sensor: 22,3 mm x 14,9 mm Tipo do Sensor de Imagem: CMOS Total de Pixels: Aprox. 25,80 megapixels Limpeza do sensor: Limpeza manual e função Dust Delete Data (dados para eliminação de pó) Filtro "Low-Pass": Incorporado/Fixo	Canon Rebel T7	R\$ 6.296,00	R\$ 6.296,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>Tipo do Filtro de Cores: Cores primárias RGB</p> <p>PROCESSADOR DE IMAGEM Tipo: DIGIC 4+</p> <p>OBJETIVA: Encaixe da objetiva: EF/EF-S Distância Focal: Equivalente a 1,6x da distância focal da objetiva Estabilização de Imagem: Estabilizador ótico de imagem fornecido em objetivas compatíveis</p> <p>OBTURADOR Tipo: Obturador de plano focal controlado eletronicamente, com primeira cortina eletrônica. Velocidade: 30-1/4000 seg. (incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos), Bulb (Intervalo total de velocidade do obturador. O intervalo disponível varia conforme o modo de disparo).</p> <p>VISOR: Tipo: Penta-espelho Cobertura (Vertical/Horizontal): Aprox. 95%</p> <p>Ampliação: Aprox. 0,80x2 Ponto de visão: Aprox. 21 mm (a partir do centro da ocular da objetiva) Correção de Dioptrias: -2,5 a +0,5 m-1 (dioptria)</p> <p>Tela de Focagem: Fixo Espelho: Meio espelho de retorno rápido Pré-visualização de profundidade de campo: Sim, atribuído ao botão SET (Definir)</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>Obturador da ocular: Na correia BALANÇO DE BRANCO Tipo: Equilíbrio de brancos automático com o sensor de imagem. Definições: AWB (prioridade de ambiente/prioridade de branco), Luz do dia, Sombra, Nublado, Tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado (aprox. 2000 K – 10 000 K).</p> <p><u>Compensação de equilíbrio de brancos:</u> Azul/Âmbar +/-9 e Magenta/Verde +/-9.</p> <p><u>Balanco de brancos personalizado:</u> Sim, pode ser gravada 1 definição.</p> <p><u>Varição WB:</u> +/-3 pontos em incrementos de pontos totais; 3 imagens enquadradas por libertação do obturador; Desvio selecionável Azul/Âmbar ou Magenta/Verde.</p> <p>FOCO: <u>AF de previsão:</u> Sim <u>Bloqueio AF:</u> Bloqueado quando carregar no botão do obturador até meio no modo One Shot AF. Personalização disponível através do botão de bloqueio AE <u>Luz Auxiliar AF:</u> Disparo intermitente do flash incorporado ou luz emitida por um Speedlite opcional dedicado (alcance efetivo até 4,0 m) <u>Focagem Manual:</u> Selecionada na objetiva <u>Através do visor ótico:</u> - Sistema de detecção de diferença de fase com formação de imagem secundário TTL com sensor AF dedicado - 9 pontos AF (f/5.6 de tipo cruzado no centro); - Intervalo de funcionamento AF - Ponto AF central: EV 0 – 18 (a temperatura ambiente e ISO 100) - Outros pontos AF: EV 1 – 18 (a temperatura ambiente e ISO 100) - AI Focus (alterna automaticamente entre One-Shot AF e AI SERVO AF)</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<ul style="list-style-type: none">- One Shot AF- AI Servo- Manual- Seleção automática de até 9 pontos- Seleção manual <p><u>Através de visualização direta na tela LCD:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- AF de detecção de contraste;- Sistema/Pontos AF.- EV 1 – 18 (a temperatura ambiente e ISO 100)- Modos AF- One Shot AF (AF de detecção de contraste)- Modo Rápido (através do sensor AF de detecção de fase)- Manual- Seleção de Ponto AF- FlexiZone – Posicione livremente 1 ponto AF através de seleção manual- Modo Direto – Seleção automática com detecção de rosto- Visualização do ponto AF selecionado- Indicada pela visualização sobreposta no visor e no monitor LCD <p>CONTROLE DE EXPOSIÇÃO:</p> <p>Modos de medição:</p> <p><u>Através do visor ótico:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Medição matricial através do sensor de medição de camada dupla de 63 zonas (ligada a todos os pontos AF)- Parcial (centro, aprox. 10% do visor)- Medição ponderada com predominância ao centro disponível- EV 1 – 20 (a temperatura ambiente, ISO 100, medição matricial) <p><u>Através de Visualização direta na tela LCD:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Medição matricial (315 zonas)- Intervalo de Medição- EV 0 – 20 (a temperatura ambiente, ISO 100, medição matricial) <p><u>Bloqueio AE:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Automático: no modo 1-shot AF, com medição matricial, a exposição é bloqueada quando se atinge a focagem.- Manual: utilizando o botão de bloqueio AE nos modos da zona criativa.			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p><u>Compensação da Exposição</u> +/-5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos (pode ser combinado com AEB). AEB: 3 disparos +/- 2 EV, em incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos</p> <p><u>Sensibilidade ISSO:</u> - AUTO (100-6400), 100-6400 em incrementos de 1 ponto - O ISO pode ser expandido para H: 128001 - Durante a gravação de vídeos: Auto (100-6400), 100-6400 (em incrementos completos)</p> <p>MONITOR LCD <u>Tipo:</u> LCD TFT de 7,5 cm (3,0"), aprox. 920 000 pontos <u>Cobertura:</u> Aprox. 100% <u>Ângulo de visão (horizontal/vertical):</u> Aprox. 170° <u>Ajuste do Brilho:</u> Ajustável a um de sete níveis <u>Opções de Visualização:</u> - Tela de Controle rápido - Definições da câmera</p> <p>MODO DE VISUALIZAÇÃO DIRETA: <u>Cobertura:</u> Aprox. 100% (na horizontal e na vertical) <u>Taxa de fotogramas:</u> 29,97 fps <u>Opções de Visualização:</u> Sobreposição de grelha (x2), Histograma <u>Focagem:</u> - Modo Direto: One Shot AF (AF de detecção de contraste) - Modo Rápido: One Shot AF (sensor AF de detecção de fase) - Manual (disponível ampliação de 5x ou 10x)</p> <p><u>Medição:</u> - Medição matricial em tempo real com sensor de imagem - O tempo da medição ativa pode ser alterado</p> <p>FLASH</p>			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p><u>Modos:</u> Auto, Flash Manual Ligado/Desligado <u>Flash GN incorporado (ISO 100, metros):</u> 9,2 <u>Sinc X:</u> Ligação de sincronismo não equipada, velocidade máx. de sincronização do flash: 1/200 seg. com Speedlites compatíveis <u>Cobertura do flash incorporado:</u> até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 28 mm) <u>Tempo de reciclagem do flash incorporado:</u> Aprox. 2 segundos Redução do Efeito de Olhos Vermelhos Sim – com lâmpada de remoção do efeito de olhos vermelhos <u>Compensação da Exposição do Flash:</u> +/- 2 EV em incrementos de 1/2 ou 1/3. <u>Bloqueio de Exposição do Flash:</u> Sim <u>Sincronização de Segunda Cortina:</u> Sim <u>Base/Terminal para PC:</u> Sim/Não <u>Compatibilidade do Flash Externo:</u> E-TTL II com Speedlites da série EX3 <u>Controle do Flash Externo:</u> Disponível através da tela de menu da câmera, exceto as definições de disparo do flash sem fios com acionador por rádio.</p> <p>FOTOGRAFIA: Modos: Cena inteligente auto, Sem flash, Criativo Auto, Retrato, Paisagem, Macro, Esporte, Comida, Retrato noturno, Vídeo, Programa AE, Prioridade ao obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual <u>Estilos de imagem:</u> Automático, Standard, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo Utilizador (x3) <u>Espaço de Cores:</u> sRGB e Adobe RGB <u>Processamento de Imagem:</u> Prioridade Tom de Destaque <u>Modos de avanço:</u> Único, Contínuo, Temporizador (2 seg, 10 seg, 10 seg + 2-10 disparos contínuos) <u>Disparo contínuo:</u> Máx. Aprox. 3 fps para aprox. 150 imagens JPEG4, 11</p>			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>imagens RAW5 6</p> <p><u>Otimizador de iluminação automático (4 definições):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Redução de ruído de longa exposição- Redução de ruído em sensibilidades ISO elevadas (4 definições)- Correção automática da Iluminação periférica da objetiva (podem ser registados na câmara, no máximo, 36 perfis de objetivas)- Filtros criativos (P/B granulado, Focagem suave, Câmera brinquedo, Efeito miniatura e Olho de peixe) – apenas durante a reprodução de imagens <p>ARMAZENAMENTO: Cartão SD, Cartão SDHC ou cartão SDXC</p> <p>TIPO DE ARQUIVO:</p> <p><u>Tipo de fotografia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- JPEG: Fine, Normal (compatível com Exif 2.30) / Design rule for Camera File system (2.0),- RAW: RAW (14 bits, RAW original da Canon 2.ª edição), compatível com Formato de Ordem de Impressão Digital [DPOF] Versão 1.1 <p><u>Gravação simultânea RAW+JPEG:</u> Sim, RAW + JPEG Grande</p> <p><u>Tamanho da Imagem:</u></p> <p>JPEG 3:2: (L) 6000 x 4000, (M) 3984 x 2656, (S1) 2976 x 1984, (S2) 1920 x 1280, (S3) 720 x 480</p> <p>JPEG 4:3: (L) 5328 x 4000, (M) 3552 x 2664, (S1) 2656 x 1992, (S2) 1696 x 1280, (S3) 640 x 480</p> <p>JPEG 16:9: (L) 6000 x 3368, (M) 3984 x 2240, (S1) 2976 x 1680 (S2) 1920 x 1080, (S3) 720 x 408</p> <p>JPEG 1:1: (L) 4000 x 4000, (M) 2656 x 2656, (S1) 1984 x 1984, (S2) 1280 x 1280, (S3) 480 x 480</p> <p>RAW: (RAW) 6000 x 4000</p> <p><u>Tipo do Vídeo:</u> MOV (vídeo: H.264 inter frame (IPB); som: PCM linear, o nível de gravação pode ser ajustado manualmente pelo utilizador)</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p><u>Formato do Vídeo:</u> 1920 x 1080 (30, 25, 24 fps) 1280 x 720 (60, 50 fps) 640 x 480 (30; 25 fps)</p> <p><u>Duração do Vídeo:</u> Duração máxima de 29 min. e 59 seg., tamanho máximo do arquivo: 4 GB</p> <p><u>Pastas:</u> Podem ser selecionadas e criadas manualmente novas pastas</p> <p><u>Num. Arquivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Numeração consecutiva- Reinício automático- Reinício manual <p>INTERFACE:</p> <p><u>Computador:</u> Apenas USB de alta velocidade</p> <p><u>Wi-Fi:</u> Wi-Fi (IEEE802.11 b/g/n), (apenas 2,4 GHz)</p> <p><u>Segurança Wi-Fi:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ponto de acesso da câmera: WPA2-PSK com encriptação AES ou aberto- Infraestrutura: chave compartilhada, com encriptação WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK com encriptação TKIP/AES ou aberta <p><u>NFC:</u> A conectividade NFC apenas é possível com dispositivos da marca ou Android compatíveis.</p> <p><u>Outro:</u> Saída mini-HDMI (tipo C)</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:</p> <ul style="list-style-type: none">- PC e Macintosh- Windows 10/8.1/7 SP19- Mac OS X 10.10 – 10.13 <p>SOFTWARE:</p> <p><u>Processamento de Imagem:</u> Digital Photo Professional (processamento de imagem RAW)</p> <p><u>Outro:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- EOS Utility- EOS Lens Registration Tool- EOS Web Service Registration Tool- EOS Sample Music- Picture Style Editor- Aplicação Camera Connect disponível para dispositivos iOS e Android10		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>OUTRAS FUNÇÕES:</p> <p><u>Funções Personalizadas:</u> 11 funções personalizadas</p> <p><u>Etiqueta de Metadados:</u> Informação sobre direitos de autor do utilizador (pode ser definida na câmara)</p> <p>Classificação de imagens (0-5 estrelas)</p> <p><u>Sensor de Orientação Inteligente:</u> Sim</p> <p><u>Alerta Destaque:</u> Sim</p> <p><u>Zoom de reprodução:</u> 1,5x – 10x em 15 passos</p> <p><u>Formatos de Visualização:</u></p> <p>(1) Imagem única com informação (2 níveis)</p> <p>(2) Imagem única</p> <p>(3) Apresentação de índice (4/9 imagens)</p> <p>(4) Tela de saltar (1/10/100 imagens, por data, por pasta, apenas vídeos, apenas fotografias, por classificação)</p> <p><u>Apresentação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Seleção de imagens: Todas as imagens, por Data, por Pasta, vídeos, Fotografias, Classificação- Tempo de reprodução: 1/2/3/5/10 ou 20 segundos- Repetir: Ligado/Desligado- Efeito de transição: Desligado, Deslizar 1, Deslizar 2, Desvanecer 1, Desvanecer 2, Desvanecer 3- Música de fundo: Ligada, Desligada <p><u>Histograma:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho: Sim- RGB: Sim <p><u>Eliminação de Imagens/Proteção:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Apagar: imagem única, imagens selecionadas, todas as imagens na pasta ou todas as imagens no cartão- Apagar: proteção contra a eliminação de imagem única, de todas as imagens numa pasta ou de todas as imagens no cartão <p><u>Categorias de Menu:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- (1) Menu de disparo (x4)- (2) Menu de reprodução (x2)- (3) Menu de configuração (x3)(4) O Meu Menu <p><u>Idiomas do Menu:</u> 25 idiomas: Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, russo, polaco, checo, húngaro,</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>romeno, ucraniano, turco, árabe, tailandês, chinês simplificado, chinês tradicional, coreano e japonês</p> <p><u>GPS:</u> Compatível com o receptor de GPS GP-E2</p> <p><u>Atualização de Firmware:</u> Atualização possível pelo utilizador.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <p><u>Pilhas:</u> 1 bateria de íons de lítio recarregável LP-E10</p> <p><u>Indicador de pilhas:</u> 4 níveis</p> <p><u>Autonomia da bateria:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Aprox. 500 (a 23 °C, AE 50%, FE 50%)11- Aprox. 410 (a 0 °C, AE 50%, FE 50%) <p><u>Economia de energia:</u> Desliga-se ao fim de 30 seg. ou 1, 2, 4, 8 ou 15 min.</p> <p><u>Fonte de Alimentação e Carregadores de bateria:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Carregador de bateria LC-E10E- Transformador de corrente compacto CA-PS700, Acoplador CC DR-E10 <p>PESO E DIMENSÕES:</p> <p><u>Materiais do Corpo:</u> Resina de policarbonato com fibra de vidro e fibra condutora especial</p> <p><u>Ambiente de funcionamento:</u> 0 – 40 °C, 85% de humidade ou menos</p> <p><u>Dimensões (A x L x P):</u> 129,0 x 101,3 x 77,6 mm</p> <p><u>Peso (só o corpo):</u> Aprox. 475 g (padrão de teste CIPA, incluindo bateria e cartão de memória)</p> <p><u>Modelo homologado pelaPCMG:</u> Canon Rebel T7</p>	Canon Rebel T7		
--	--	---	-----------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3	UN.	1	<p>LEITOR BIOMÉTRICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Leitor de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos;- Deve permitir a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo pousado e um (01) dedo rolado;- Realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos;- Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz;- Dimensões: 4.5"x 5.2"x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm (H);- Área efetiva de captura: 3.2"(W) x 3.0" (H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H);- Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2);- Peso máximo: 725 g;- Resolução: 500 DPI;- Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits);- Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels;- Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG. <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Modelo homologado pela PCMG: AkiyamaKojak ou Cogent3m</p>	Akiyama Kojak AK	R\$ 15.880,00	R\$ 15.880,00
---	-----	---	--	---------------------------------	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4	UN.	1	<p>PAD DE ASSINATURA</p> <ul style="list-style-type: none">- Dispositivo compacto para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas;- Peso máximo: 340g;- Cor: preto ou cinza;- Deve possuir tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética (EMR);- Deve possuir design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura.- Deve possuir tela TFT LCD de 5,6 polegadas com vidro anti-reflexo, que garante uma boa visualização, e apresenta linha-guia no display, para auxílio visual;- Deve possuir criptografia sob demanda;- Resolução: 1800 DPI;- Deve possuir uma caneta sem bateria.- Deve possuir compartimento para armazenamento da caneta: <p>Compartimento da caneta;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação: com entrada USB (5V / 500mA);- Tamanho do cabo USB: 1,70 metros;- Interface de comunicação: USB 2.0/RS-232;- Área ativa: 112,9 mm x 84,7 mm;- Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x, y;- Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8 e 10 (32 ou 64 bits);- Conteúdo inclusos: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e cordão de fixação da caneta; <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Modelo homologado pela PCMG:AkiyamaAK560;</p>	Akiyama AK 560	R\$ 5.680,00	R\$ 5.680,00
---	-----	---	--	-----------------------	--------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5	UN.	1	<p>FLASH AUXILIAR PARA CÂMERAS COM HASTE E SUPORTE</p> <p>1 Flash</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicado para uso com câmeras fotográficas digitais DLSR ou compactas com opção de regulagem manual.- Compatível com câmeras digitais de ajuste manual.- Iluminação por flash isenta de influências externas.- Luz homogênea em toda a face. <p>Flash externo com duas lampadas xenon de acionamento simultâneo, mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (day light). Potência compatível com a abertura média do diafragma das câmeras fotográficas digitais (f5.6).</p> <p>Refletores Xenon de encaixe rápido e substituição simplificada.</p> <p>Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas.</p> <p>Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens.</p> <p>Alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V).</p> <p>Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais nos sentidos vertical e horizontal em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto através da cabeça giratória tipo bola</p> <p>Equipamento em acordo com as exigências do padrão ISO 19794-5.</p> <p>Itens inclusos no flash:</p> <ul style="list-style-type: none">1 Gerador <p>Flash Gerador para Flash Externo padrão NBR 14136/2002, com indicador luminoso (LED).</p> <p>Alimentação AC bivolt com cabo NBR 14136/2002 com 5m.</p> <ul style="list-style-type: none">1 Cabo fotosensor <p>Para sincronismo de câmeras compactas com comprimento de 50cm.</p> <p>Suporte sargento</p> <ul style="list-style-type: none">1 suporte tipo sargento com garra para fixar a haste com braço deslizante em superfícies planas. <p>Abertura máxima de 52mm.</p> <p>Haste</p> <ul style="list-style-type: none">1 haste para encaixe suporte sargento de 1 polegada x 520mm. <p>Braço deslizante</p>	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
---	-----	---	---	--------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

			1 braço deslizante para tubo de 1 polegada que permite o uso do flash e captura de imagens, fixado a uma mesa ou bancada. Garantia: 12 meses <u>Modelo homologado pela PCMG:Mako ID Bio</u>	Mako ID Bio		
--	--	--	--	--------------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2-1 A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.3- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Gilmara de Cássia Corradi

2.4-As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.5- A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.6- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1 - DA CONTRATADA:

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.

A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na rua José Benedito, nº 189, bairro Santa Efigênia, nesta cidade, no horário de 12:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, independente da quantidade e número de itens solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses, salvo aqueles com garantia diversa do fabricante.

Os itens deverão vir acompanhados dos respectivos manuais, com versão em português.

A Contratada será responsável pelo transporte adequado e descarregamento para a preservação da qualidade dos produtos, até o local onde os mesmos serão entregues.

A Contratada deve assegurar no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos itens por meio de embalagens adequadas até o local de entrega.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

Caso seja necessária a substituição do item, este ficará à disposição da contratada para a devida troca.

O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, decaráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE odireito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2- DA CONTRATANTE:

Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

Efetuar o pagamento da forma pactuada.

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 30.806,00 (trinta mil, oitocentos e seis reais)

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente

Página 16 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

4.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

4.7- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

01.031.0001 2.012 – Desenvolvimento do Programa de Cidadania

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Ficha 22

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1- Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.2- A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.3.1-Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.3.2-Advertência;

7.3.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4-As sanções previstas no item 7.3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5-As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.6-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1- Na execução do presente contrato é vedado à Contratante e a(o) beneficiário(a) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

10.1.1- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

10.1.2- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

10.1.3- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;

10.1.4- Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;

10.1.5- Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, Pregão Presencial nº 020/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 18 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha